



**EDITAL 03/25 – EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTISTAS E PESQUISADORES PARA
PROJETO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E EXPERIMENTAÇÃO EM VIDEOARTE E
AUDIOVISUAL 2025
ATIVIDADE: ARTES VISUAIS
UNIDADE: SESC PAÇO DA LIBERDADE**

OBJETO: SELEÇÃO DE ARTISTAS E PESQUISADORES PARA O **PROJETO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E EXPERIMENTAÇÃO EM VIDEOARTE E AUDIOVISUAL 2025** DA UNIDADE SESC PAÇO DA LIBERDADE.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP: 80410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado sua autoridade competente, torna pública a realização de processo de seleção para o **PROJETO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E EXPERIMENTAÇÃO EM VIDEOARTE E AUDIOVISUAL 2025, DA UNIDADE SESC PAÇO DA LIBERDADE**, com procedimento regido pelas condições deste Edital, cujo processamento e julgamento serão realizados por uma Comissão de Seleção, especialmente designada.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no *site* oficial do Sesc Paraná ou na Unidade **Sesc Paço da Liberdade**: Praça Generoso Marques, 189, Curitiba-PR

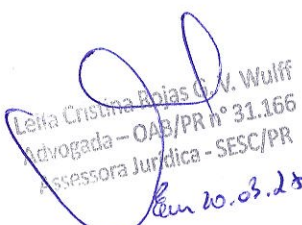
Curitiba, 20 de MARÇO de 2025.


CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES

Diretor Regional
SESC/PR


Lidiane Cristine Galvan
Diretora da Educação, Cultura
e Ação Social
Sesc - PR


Marlon Fank
Gerente de Cultura
SESC-PR


Letia Cristina Rojas
Advogada – OAB/PR nº 31.166
Assessora Jurídica - SESC/PR
Em 20.03.25

EM BRANCO



1. APRESENTAÇÃO

O SESC atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a produção cultural de diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos.

Em suas representações regionais, o SESC busca conhecer as produções locais, incentivando-as por intermédio da contratação de artistas para suas programações. A seleção de projetos por meio de edital possibilita o acesso democrático à pauta do SESC/PR, difundindo espetáculos, shows e obras artísticas, valorizando e estimulando a produção e a pesquisa de grupos e artistas da atual cena artística paranaense.

O **Projeto Permanente de Desenvolvimento e Experimentação em Videoarte e Audiovisual da Unidade Sesc Paço da Liberdade** tem como foco promover a produção iniciante no campo artístico para artistas, pesquisadores, curadores e afins, tendo como resultante desta interação uma mostra coletiva e uma publicação.

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto do presente Edital é a seleção de participantes para o **Projeto Permanente de Desenvolvimento e Experimentação em Videoarte e Audiovisual 2025**, da Unidade Sesc Paço da Liberdade, para as vagas de artista e curador, conforme características exigidas neste edital e seus anexos.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

O **Projeto Permanente de Desenvolvimento e Experimentação em Videoarte e Audiovisual** tem como objetivos principais:

- 3.1. Promover um conjunto de ações que visam contribuir para o processo de desenvolvimento dos artistas;
- 3.2. Contribuir para a difusão dos artistas e da produção audiovisual na cidade de Curitiba e região metropolitana;
- 3.3. Criar um ambiente de relacionamento entre artistas, realizadores, curadores e profissionais do SESC/PR, com vistas ao intercâmbio de informações e trocas de experiências;
- 3.4. Proporcionar ao público, com vislumbre à difusão cultural, a oportunidade de apreciação das artes do vídeo bem como ocupação do espaço do SESC como medida socioeducativa;
- 3.5. Assegurar aos frequentadores e clientes do Sesc Paço da Liberdade uma experiência plural e diversa das artes, bem como fomentar a cena artística local com novos trabalhos produzidos no estado;
- 3.6. Promover o intercâmbio cultural;
- 3.7. Criar alternativas de difusão da produção das artes do vídeo para além dos modelos já consolidados, valorizando a cultura local e as produções independentes.

4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

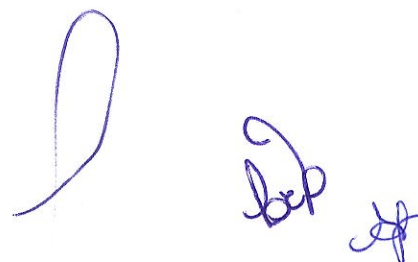
- 4.1 Serão selecionados(as) 12 (doze) participantes dentre os quais: **10 (dez) vagas para artistas, 2 (duas) vagas para curadoria**, todas destinadas a realizadores com produção iniciante, conforme disposto nos itens 6.1.1. a 6.1.4.
- 4.2 Entende-se por **VIDEOARTE E AUDIOVISUAL**, produções artísticas que tenham o vídeo como suporte, citando como exemplo, mas não se limitando a: longas-metragens, curtas-metragens, vídeodança, videoinstalação, vídeoperformance, animação, glitch art, machinima, live cinema, filme ensaio, arte generativa, dentre outras.
- 4.3 Os participantes selecionados para as **vagas de artista** desenvolverão, ao longo dos encontros, trabalhos artísticos que farão parte da mostra coletiva.
- 4.4 Os trabalhos artísticos poderão ser produzidos individualmente ou em coletivo, desde que o coletivo seja formado ao longo dos encontros. Não serão aceitas inscrições de coletivos artísticos.
- 4.5 A produção realizada no contexto do projeto será exibida na mostra coletiva a ser realizada conforme cronograma do presente edital (**item 5**). A mostra poderá acontecer nos espaços detalhados no Anexo V, em comum acordo com os participantes selecionados e a equipe técnica do Sesc Paço da Liberdade.
- 4.6 Caso a mostra aconteça no espaço de exposição "Galeria das Artes", após a finalização da mostra, as obras serão retiradas do Sesc Paço da Liberdade pelo participante selecionado, dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos. O Sesc Paço da Liberdade não guardará obras ou se responsabilizará por obras deixadas na unidade.
- 4.7 O Sesc não deterá direitos sobre essa produção, por isso, as produções audiovisuais não serão exibidas em outras mostras audiovisuais, a não ser sob novo contrato;
- 4.8 As pesquisas realizadas no âmbito dos encontros comporão uma publicação que servirá de registro do desenvolvimento das pesquisas e divulgação do projeto, para a qual serão aceitos em variados formatos, tais como artigos, experimentais, com mescla de imagens e/ou colagem, dentre outros.
- 4.9 Os(as) selecionados(as) para a **vaga de curadoria** desenvolverão, ao longo dos encontros, a proposta curatorial da mostra coletiva.
- 4.10 Todos(a) os(a) selecionados(a) participarão de todas as etapas do processo de elaboração da mostra coletiva, sob a mediação da Equipe Técnica da Unidade Sesc Paço da Liberdade.
- 4.11 As atividades competentes a este edital encontram-se detalhadas no cronograma (**Item 5**) e estão sujeitas a alterações de acordo com a programação da Unidade Sesc Paço da Liberdade.
- 4.12 A Unidade Sesc Paço da Liberdade apresenta outros projetos na linguagem e podem realizar outras ações em seus espaços expositivos durante o ano. Estas, por sua vez, não farão parte do processo de seleção deste Edital.
- 4.13 O presente edital não tem o propósito de formação acadêmica, tendo em vista que a entidade não tem essa função dentre suas finalidades.



5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Abertura das inscrições	A partir da data de publicação deste edital
Encerramento das inscrições	29 de abril de 2025
Divulgação do Edital de Resultado, no site www.sescpr.com.br	A partir de 20 de maio de 2025.
Início das atividades	Junho de 2025.
Pagamento do incentivo à produção aos selecionados	Agosto de 2025.
Mostra coletiva com todos os participantes selecionados do projeto	Novembro de 2025

- 5.1 Os encontros serão semanais realizados às quartas-feiras, com duração de 2h30 no período de 04/06 a 29/10, das 18h às 20h30, totalizando uma carga horária de 55 horas.** Nos encontros, serão discutidos os projetos, processo criativo e produção da mostra (curadoria, identidade gráfico/visual, conteúdos textuais, etc.) entre todos os participantes, com mediação da Equipe Técnica de Artes Visuais da Unidade Sesc Paço da Liberdade. Será necessária a participação do selecionado em todas as etapas.
- 5.2** Dentro do cronograma das atividades o SESC/PR promoverá dois cursos, com carga horária total de 20 (vinte) horas, ministrados por especialistas em suas áreas e externos à equipe do Sesc Paço da Liberdade. Os cursos acontecerão aos sábados, nos meses de agosto e outubro com duração de 2h30 por aula. A participação dos selecionados é pré-requisito obrigatório para a continuação no projeto.
- 5.3** De forma complementar à mostra os participantes selecionados do projeto deverão realizar uma roda de conversa com o público em geral, com carga horária de 1 (uma) hora, logo após a exibição da mostra. Além disso, cada participante deverá ministrar uma oficina com carga horária de 2 (duas) horas, preferencialmente relacionada ao tema ou técnica de sua obra apresentada, em horários e datas definidos pelo SESC/PR, na semana da mostra. Caso não haja adesão do público para a oficina ofertada, ela será remarcada para outro dia, até a sua realização, dentro do período de vigência deste Edital.
- 5.4** Caso a mostra tenha duração superior a 1(um) dia, a roda de conversa com o público geral, deverá ser realizada no último dia da mostra.
- 5.5** Carga horária total do projeto aproximadamente: **78 (setenta e oito) horas.**
- 5.6** O cronograma de atividades poderá sofrer alterações de acordo com a programação.



6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão inscrever-se no presente Edital somente pessoas físicas, conforme abaixo:

6.1.1 **Para as vagas de artistas:** poderão participar estudantes universitários de artes visuais, cinema e audiovisual ou áreas afins (desde que estejam desenvolvendo pesquisa e produção voltadas para o campo das artes do vídeo), regularmente matriculados em cursos de graduação; artistas iniciantes formados há no máximo 8 (oito) anos, a contar da data de inscrição no presente edital; estudantes de pós-graduação regularmente matriculados em cursos de especialização, mestrado ou doutorado (desde que estejam desenvolvendo pesquisa e produção voltadas para o campo de artes do vídeo).

Para as vagas de artistas, considera-se como produção quaisquer linguagens alinhadas às artes do vídeo.

6.1.2 **Para as vagas de curadoria:** poderão participar estudantes universitários em artes visuais, cinema e audiovisual ou áreas afins (desde que estejam desenvolvendo pesquisa e produção voltadas para o campo de curadoria em artes, a ser comprovada por meio de textos, registros fotográficos, publicações, currículo ou clipping), regularmente matriculados em cursos de graduação; curadores, artistas e pesquisadores iniciantes formados há no máximo 8 (oito) anos, a contar da data de inscrição no presente edital; estudantes de pós-graduação regularmente matriculados em cursos de especialização, mestrado ou doutorado (desde que estejam desenvolvendo pesquisa e produção voltadas para o campo de artes do vídeo).

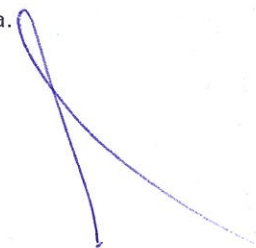
6.1.3 Serão aceitas apenas inscrições individuais, o que não impede a formação de coletivos ou grupos entre participantes ao longo do desenvolvimento do projeto.

6.2 **Não poderão participar do processo de seleção:**

6.2.1 Membros da Comissão de Seleção, empresas que detenham em seus quadros societários dirigentes, empregados, membros, efetivos e suplentes, do SESC, do SENAC, e/ou da FECOMÉRCIO ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente, dos empregados, ou dos membros, efetivos e suplentes, dos conselhos nacional, fiscal ou dos conselhos regionais dessas entidades, bem como com dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados. (Acórdão 2007, de 2022, do TCU e Regulamento do SESC, Decreto nº 61.836/67, art. 44, parágrafo único e Código de Conduta Ética para Fornecedores e Conveniados do SESC PR);

6.2.1.1 Considera-se parente consanguíneo: de 1º grau – pais e filhos; de 2º grau – avós, netos e irmãos; de 3º grau – bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos. E, considera-se parente por afinidade, a título de exemplo: de 1º grau – madrasta, padrasto, sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro), enteados, genros/noras (inclusive do cônjuge ou companheiro); de 2º grau – avós do cônjuge ou companheiro, netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), cunhados; de 3º grau – bisavós do cônjuge ou companheiro, bisnetos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges), concunhados, irmãos do genro/nora.

6.2.2 Pessoas Jurídicas e Microempreendedor Individual.



- 6.3 Todos os inscritos devem estar cientes das dimensões, plantas e estrutura dos espaços expositivos descrito no Detalhamento Técnico do Espaço Expositivo (**Anexo V**) da Unidade. Caso haja necessidade de equipamentos/estruturas que não estejam listados, a providência e fornecimento destes equipamentos/estruturas extras serão de responsabilidade do proponente, desde que previamente autorizado pelo SESC/PR.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período indicado no Cronograma de Atividades deste edital (**Item 5**) e submetidas por meio de formulário digital a ser disponibilizado no *site* oficial do Sesc Paraná.
- 7.2. Dúvidas e informações sobre este edital poderão ser esclarecidas pelo endereço eletrônico eventos.culturais@sescpr.com.br
- 7.3. Não serão aceitas inscrições por meio físico, entregues diretamente na Unidade Sesc Paço da Liberdade, ou em qualquer outra Unidade do SESC/PR.
- 7.4. Nenhum dos arquivos anexados deve ultrapassar o tamanho de 10MB.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

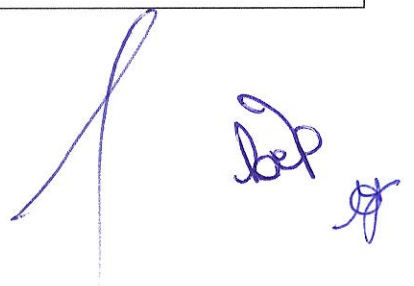
- 8.1 A presente seleção envolve duas etapas: a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, de caráter classificatório e a **HABILITAÇÃO**, de caráter eliminatório.

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1 Para as vagas de artistas:

- 8.2.1.1 Portfólio com imagens e link para acesso aos trabalhos de audiovisual e videoarte; ficha técnica dos trabalhos na seguinte ordem: título, ano, técnica/linguagem, materiais e dimensões (caso houver), duração. No caso de vídeo instalações ou paisagens sonoras, descrever os elementos. (Formato PDF);
- 8.2.1.2 Carta de intenção articulando uma proposta de desenvolvimento de produção com referenciais artísticos e/ou teóricos. Máximo de 2 laudas. (Formato PDF)
- 8.2.1.3 Clipping e/ou comprovação de trajetória profissional contendo: comprovação de participação em eventos culturais, materiais publicados na imprensa, jornais, revistas, *sites*, blogs ou mídias sociais, sobre o(a) artista e/ou curador(a).

8.2.2 Para candidatos às vagas voltadas para a área de curadoria:



8.2.2.1 A produção curatorial deve ser apresentada em formato de portfólio. Como produção considera-se a curadoria de mostras, exposições, publicações, catálogos e eventos. (Formato PDF)

8.2.2.2 Carta de intenção articulando o trabalho de curadoria com referenciais artísticos e/ou teóricos. Máximo de 2 laudas. (Formato PDF)

8.2.2.3 Clipping e/ou comprovação de trajetória profissional contendo: realização de curadoria de mostras e exposições, materiais publicados na imprensa, jornais, revistas, *sítes*, blogs ou mídias sociais sobre as realizações do(a) curador(a).

8.3 HABILITAÇÃO

8.3.1 Currículo artístico (formato PDF);

8.3.2 Cópia de um documento de identificação oficial com foto e assinatura, por exemplo: RG, CIN (Carteira de Identidade Nacional), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), Passaporte, RNE (Identidade de estrangeiro), documento de classe (Carteira CREF, OAB...) em formato PDF;

8.3.3 E-social apresentar *printscreen* da Consulta Qualificação Cadastral, onde lê-se a mensagem "Os dados estão corretos". Acesso pelo *site* do INSS "consulta cadastral";

8.3.4 Comprovante de matrícula nos cursos de graduação ou pós-graduação especificados no **item 6 e subitens** deste edital, na hipótese de estudantes regularmente matriculados (formato PDF);

8.3.5 Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação especificados no **item 6 e subitens** deste edital, na hipótese de estudantes formados há no máximo 8 (oito) anos (formato PDF);

8.3.6 ANEXO I - Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, devidamente preenchido e assinado, pode ser assinado fisicamente ou através de assinatura digital certificada (formato PDF);

8.3.7 ANEXO II - Termo de Cessão de Direito de Uso de Voz e Imagem devidamente preenchido e assinado, pode ser assinado fisicamente ou através de assinatura digital certificada (formato PDF);

8.3.8 Anexo III - Carta de Aceite, devidamente preenchida e assinada, pode ser assinado fisicamente ou através de assinatura digital certificada (formato PDF).

8.3.9 Anexo IV – Carta de Não Parentesco devidamente preenchida e assinada, pode ser assinado fisicamente ou através de assinatura digital certificada (formato PDF).

8.4 As informações prestadas são de responsabilidade do proponente. Os anexos devem estar legíveis e sem rasuras.

8.5 Quaisquer ônus, incluídas as despesas com digitalização, impressão, emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

8.6 O PROPONENTE deve preencher todos os dados necessários para inscrição e indicar, em campo específico no formulário eletrônico, o link único de armazenamento online, preferencialmente Onedrive, ou outros como: *Dropbox*, *Google Drive*, etc contendo toda a documentação exigida acima.

8.7 É de responsabilidade do PROPONENTE garantir o pleno funcionamento dos arquivos enviados e assegurar que o link de acesso aos materiais seja válido até o final do processo de seleção. Em caso de link protegido por senha, esta deverá ser fornecida no campo 'observação', logo abaixo do link.

- 8.8** Os documentos que exigirem assinatura devem ser assinados à mão e digitalizados, ou através de assinatura digital certificada, a exemplo Governo Digital.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

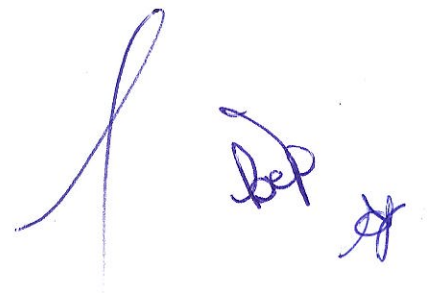
- 9.1** Todos os documentos serão submetidos à avaliação da Comissão de Seleção, formada por no mínimo 3 (três) membros da Equipe de Cultura do Sesc Paraná.

10. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ARTISTAS PROPONENTES

- 10.1** A análise para a seleção será concentrada no conjunto de trabalhos da produção e na articulação do vocabulário artístico proposto na carta de intenção, deste modo valorizando a trajetória de cada indivíduo. Além disso, também será considerada nesta análise a criação de um grupo heterogêneo em sua diversidade de linguagens, pesquisas, gêneros, questões e assuntos artísticos e de outras áreas do conhecimento abordados nas obras com o propósito de estimular a percepção do outro a partir da diferença, promovendo a interação entre artistas em diferentes estágios.

Para análise serão considerados os seguintes critérios:

- 10.1.1** Articulação do vocabulário artístico: compreende, manipula conceitos e questões pertinentes à produção (até 10 pontos);
 - 10.1.2** Coerência na relação entre os trabalhos e referências artísticas e/ou teóricas (até 10 pontos);
 - 10.1.3** Amplitude das ações em um determinado contexto: artístico, social, cultural (até 10 pontos);
 - 10.1.4** Diversidade de linguagens, pesquisas, abordagens e gêneros entre os proponentes (até 10 pontos).
- 10.2** A pontuação mínima exigida para classificação dos projetos é de 28 (vinte e oito) pontos e a pontuação máxima é de 40 (quarenta) pontos.
- 10.3** O SESC/PR, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de definir, a seu exclusivo critério, a quantidade de vagas destinadas a graduandos ou a graduados.
- 10.4** O SESC/PR, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de alterar a distribuição de vagas entre artistas e curadoria, caso uma ou outra categoria não atinja o número previsto de aprovados.
- 10.5** O SESC/PR, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de não selecionar o número total de propostas previsto neste edital, caso não atinjam os critérios de avaliação.



11. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Após o término do período de inscrições, a Comissão de Seleção realizará a análise dos documentos exigidos, declarando habilitados os proponentes que apresentarem toda a documentação constante no **item 8 e subitens**, com prazos de validade vigentes.
- 11.2. Durante o período de análise, o SESC/PR poderá, excepcionalmente a título de diligência, encaminhar comunicado por e-mail e/ou contato telefônico solicitando esclarecimentos, envio de documentação complementar, substituição de documentos com rasura ou com assinatura inválida.
- 11.3. Ao receber o comunicado o(a) PROPONENTE terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para realizar os ajustes/esclarecimentos solicitados. Findo esse prazo sem manifestação ou com manifestação insuficiente para as correções necessárias, o candidato será inabilitado.
- 11.4. Serão inabilitados os inscritos que não atenderem, no todo ou em parte, as condições estabelecidas neste edital.
- 11.5. Após a análise da Comissão de Seleção será divulgada a lista dos selecionados de acordo com a quantidade prevista neste edital: 12 (doze) participantes dentre os quais, 10 (dez) vagas para artistas e 2 (duas) vagas para curadoria.

12. DAS CONDIÇÕES DE EFETIVAÇÃO DA SELEÇÃO

- 12.1 O SESC/PR convocará os selecionados para a participação, conforme programação já citada no **item 5**, Cronograma de atividades.
 - 12.2 A seleção não garante ao proponente que a convocação será efetivamente realizada pelo SESC/PR.
 - 12.3 Os selecionados e suplentes serão convocados por meio de chamamento divulgado no *síte* do SESC/PR e por meio do envio de correspondência eletrônica, e terão o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado, para confirmar sua participação. A atualização da documentação, quando for o caso, será solicitada pelo SESC/PR.
 - 12.4 O convocado que não confirmar sua participação, não apresentar os documentos solicitados, ou estiver em situação irregular, terá sua convocação anulada.
 - 12.5 É vedada a sub-rogação, no todo ou em parte, da execução das apresentações artísticas objeto deste edital.
 - 12.6 A convocação ocorrerá para a participação em determinada atividade artística, de modo que a vigência da Carta de Aceite (Anexo III) se restringirá ao tempo necessário para a realização do projeto e pagamento pelo SESC/PR, conforme cronograma de atividades apresentado no item 5 do presente edital.
 - 12.7 A participação no projeto não gera nem implica em vínculo trabalhista entre o SESC/PR e o PARTICIPANTE SELECIONADO.
- 
- 
- 

- 12.8** O SESC/PR não será responsável pelo transporte, hospedagem e/ou alimentação dos profissionais envolvidos no projeto, cabendo exclusivamente ao PARTICIPANTE SELECIONADO arcar, às suas despesas, com esses custos.

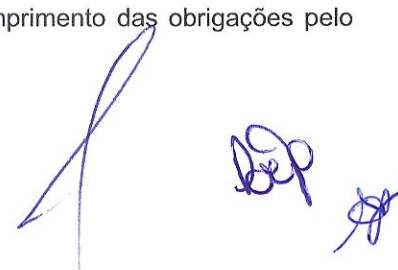
13. DOS DIREITOS AUTORAIS

- 13.1** As propostas apresentadas deverão observar a legislação brasileira de direitos autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998).
- 13.2** O proponente se responsabiliza pela obtenção de todas as autorizações pela utilização de obras intelectuais protegidas pela Lei n.º 9.610/1998 (ainda que de própria autoria), bem como por todos os pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas na sua proposta ou à originalidade do seu próprio projeto, obrigando-se a indenizar o SESC/PR por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violações de direitos autorais.
- 13.3** O pagamento de quaisquer valores para fins de utilização de obras de titularidade de terceiros é de exclusiva responsabilidade do PARTICIPANTE SELECIONADO.
- 13.4** Ao se inscreverem, os proponentes concedem ao SESC/PR o direito de exposição, publicação, em meio eletrônico ou impresso, e divulgação dos trabalhos artístico-culturais apresentados, e dos nomes de seus responsáveis e equipe participante, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração a seus autores.
- 13.5** O SESC/PR não se responsabiliza por licenças e autorizações, quando necessárias para a realização das atividades decorrentes desta seleção ou para o pagamento de direitos autorais, dentre outros, sendo estas de inteira responsabilidade dos selecionados.
- 13.6** Para a obtenção de licenças e de autorizações para utilização de obras de terceiros, quando houver, o candidato deverá buscar orientações na associação de gestão coletiva pertinente à natureza da obra utilizada, por exemplo: o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, a Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT, a Associação Brasileira dos Direitos dos Autores Visuais – AUTIVIS.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 DO SESC/PR

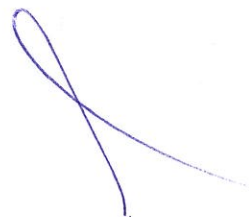
- 14.1.1** Efetuar pontualmente o pagamento da ajuda de custo ao PARTICIPANTE via depósito em conta bancária informada na Autorização de Depósito entregue junto à documentação de inscrição do Edital (Anexo I).
- 14.1.2** Acompanhar a execução das atividades artísticas realizadas e o cumprimento das obrigações pelo PARTICIPANTE SELECIONADO.



- 14.1.3 Fornecer as estruturas, materiais e equipamentos de acordo com o Detalhamento Técnico dos Espaços (Anexo V) e a estrutura para mostra, assim como os recursos para produção da revista;
- 14.1.4 Confeccionar e distribuir material gráfico destinado à divulgação da mostra e das ações complementares. Estes materiais serão desenvolvidos pelo SESC/PR, de acordo com a proposta da mostra e dentro dos parâmetros institucionais.
- 14.1.5 Prover a manutenção dos espaços expositivos no que diz respeito à pintura, conservação e limpeza.
- 14.1.6 Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias aos PARTICIPANTES SELECIONADOS para o desenvolvimento de suas atividades e para atender aos padrões de qualidade exigidos neste projeto.
- 14.1.7 Providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos, referente ao funcionamento do local da prestação dos serviços, quer seja no âmbito do governo Municipal, Estadual e Federal.
- 14.1.8 Responsabilizar-se pela segurança das obras durante o período da mostra.

14.2 DO PARTICIPANTE SELECIONADO

- 14.2.1 Frequência e pontualidade nos encontros semanais estabelecidos no cronograma. Os PARTICIPANTES SELECIONADOS que acumularem 4 (quatro) faltas injustificadas consecutivas até o 10º (décimo) encontro serão desligados do projeto, ficando sem direito ao pagamento da ajuda de custo, conforme estipulado no item 15 do Edital. Neste caso, quando a vacância ocorrer dentro do prazo estabelecido, a Comissão realizará a convocação dos proponentes indicados na lista de espera.
- 14.2.2 Participação na montagem e desmontagem da mostra, caso ocorrer no espaço expositivo "Espaço das Artes". A montagem deverá ser realizada até 07 (sete) dias corridos antes da data da abertura, em dias e horários compatíveis com o funcionamento da Unidade Sesc Paço da Liberdade e o cronograma estabelecido por esta. A desmontagem deverá ser realizada em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da mostra. As obras e demais materiais do PARTICIPANTE SELECIONADO, que porventura permanecerem armazenados no local após a desmontagem, deverão ser retirados no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após o encerramento da mostra.
- 14.2.3 No dia da mostra, estar presente com no mínimo **01 (uma) hora** de antecedência do horário previsto para início das atividades.
- 14.2.4 Arcar às suas expensas com os custos de transporte, alimentação e demais custos para participação.
- 14.2.5 Utilizar os equipamentos e estruturas disponibilizados pelo Sesc Paço da Liberdade, responsabilizando-se pela sua integridade.
- 14.2.6 Comunicar com antecedência, por meio do e-mail relacionamento.pacodaliberdade@sescpr.com.br eventuais ocorrências que possam interferir ou prejudicar a realização das atividades previstas nos horários e datas designadas.



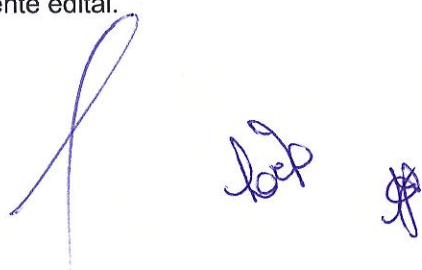
- 14.2.7** Ter conhecimento das dimensões dos locais possíveis para realização da mostra (Anexo V), das estruturas e equipamentos disponíveis na Unidade Sesc Paço da Liberdade. Caso haja necessidade de equipamentos/estruturas que não estejam listados neste edital, a providência e fornecimento destes equipamentos/estruturas extras serão de responsabilidade do PARTICIPANTE SELECIONADO, desde que previamente autorizado pelo SESC/PR.
- 14.2.8** Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações pela utilização de obras intelectuais protegidas pela Lei n.º 9.610/1998 (ainda que de própria autoria), bem como por todos os pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas no seu projeto ou à originalidade do seu próprio projeto, obrigando-se a indenizar o SESC/PR por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violações de direitos autorais, conforme consta no **item 13** deste edital.
- 14.2.9** Ter postura ética e executar a proposta artística, dedicando-se de maneira plena e suficiente para a realização do objeto do presente edital.
- 14.2.10** Sem prejuízo das obrigações inerentes à execução do objeto desta seleção e demais disposições deste Instrumento, constituem obrigações das partes aquelas elencadas no Cronograma de Atividades e na Carta de Aceite (Anexo III), além de outras que estejam relacionadas à perfeita execução do objeto.
- 14.2.11** Solicitar a autorização da Unidade de Serviço para a entrada de terceiros, auxiliares ou acompanhantes do(a) PARTICIPANTE SELECIONADO durante o período de montagem e desmontagem, mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto dos mesmos.

15. DA AJUDA DE CUSTO AOS PARTICIPANTES SELECIONADOS

- 15.1** O SESC/PR pagará aos participantes neste edital a ajuda de custo no valor bruto de **R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, como incentivo específico à sua produção artística e teórica para mostra, conforme Cronograma de Atividades (**item 5 do presente edital**).
- 15.2** O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária cujo titular deve ser obrigatoriamente o participante.
- 15.3** Por ocasião do pagamento, o SESC/PR procederá à devida retenção, bem como ao respectivo recolhimento dos tributos incidentes sobre o objeto do presente edital, quando aplicáveis, conforme a legislação vigente.

16. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

- 16.1** Os encontros, oficinas, cursos e a mostra do projeto serão realizados na Unidade Sesc Paço da Liberdade, de acordo com o cronograma disposto no **item 5**, do presente edital.



- 16.2** Os participantes deverão ocupar os espaços de realização das atividades exclusivamente nos períodos e horários determinados em cronograma disponibilizado pela unidade, respeitadas as normas de funcionamento, segurança e demais procedimentos usualmente adotados na Unidade Sesc Paço da Liberdade.
- 16.3** Para a realização da mostra, a unidade contará com profissional especializado, integrante da Equipe Técnica da Unidade Sesc Paço da Liberdade, que estará à disposição dos PARTICIPANTES SELECIONADOS durante o período estipulado.
- 16.4** Os custos de transporte das obras, caso houver, serão de responsabilidade do PARTICIPANTE SELECIONADO.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 17.1** O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até no máximo 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação. Não impugnado o Edital, preclui-se toda a matéria nele constante e as impugnações apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.
- 17.2** A impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção, em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO na Central de Relacionamento da Unidade Sesc Paço da Liberdade.
- 17.3** Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser solicitados na Central de Relacionamento da Unidade Sesc Paço da Liberdade.

18. DA VIGÊNCIA

- 18.1** A vigência do presente Edital será por um período de 14 (catorze) meses, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período.

19. DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC PARANÁ

- 19.1** A participação do proponente neste Edital presume que o mesmo leu, concorda e cumprirá com todo o conteúdo disposto no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC/PR, disponível para download na página do SESC/PR.

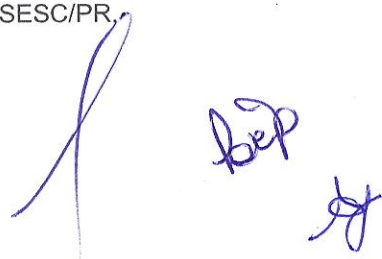


20. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 20.1** O proponente compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC/PR, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC/PR, disponível em (transparencia.pr.sesc.com.br/transparencia).
- 20.2** A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC/PR o direito de cancelar unilateralmente a participação no projeto e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Edital, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 20.3** Na hipótese de o proponente identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC/PR no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito diretamente na Unidade de Serviços Sesc Paço da Liberdade.
- 20.4** O SESC/PR, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assume a responsabilidade de tratar, de forma íntegra e confidencial, os dados dos candidatos (pessoas naturais) que participarem do presente edital de seleção, sejam selecionados ou não.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1** O Projeto de Desenvolvimento Permanente de Experimentação em Audiovisual e Videoarte não é um edital para fins de seleção e contratação de propostas de exposição ou licenciamento para exibição, não cabendo, portanto, recurso ao resultado final da seleção.
- 21.2** A documentação dos proponentes desclassificados, que é recepcionada de forma eletrônica, será excluída do banco de dados do SESC/PR após a divulgação do resultado.
- 21.3** A documentação exigida para participação dos selecionados no projeto poderá ser armazenada no banco de dados do SESC/PR por tempo indeterminado para fins legais nos termos da Lei Federal 13.709/18.
- 21.4** Ao SESC/PR fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, e em qualquer fase em que se encontre o presente edital em despacho da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.
- 21.5** No caso de revogação e anulação total, de forma definitiva do presente edital, a documentação exigida para contratação dos selecionados será excluída do banco de dados do SESC/PR.



- 21.6 O registro das atividades realizadas pelos selecionados poderá ser armazenado no banco de dados do SESC/PR por tempo indeterminado para fins de memória e divulgação.
- 21.7 O PARTICIPANTE SELECIONADO obriga-se, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento do projeto em todos os seus termos.
- 21.8 O PARTICIPANTE SELECIONADO deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no Edital e na Carta de Aceite (Anexo III); A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC/PR.
- 21.9 Fica entendido que toda a documentação desta seleção é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um documento e omitido em outro.
- 21.10 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Curitiba, 20 de MARÇO de 2025



CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES
Diretor Regional
SESC/PR



Lidiane Cristine Galvan
Diretora da Educação, Cultura
e Ação Social
Sesc - PR



Marian Fank
Gerente de Cultura
SESC-PR



Leila Cristina Rojas G. V. Wain
Advogada - OAB/PR nº 21.166
Assessora Jurídica - SESC/PR
em 20.03.25